

LEI Nº 565

Dispõe sobre reajuste de salários e vencimentos dos servidores

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA, Prefeito do Município de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica reajustado os salários e vencimentos dos servidores municipais de Rubinéia, em 50%(cinquenta por cento), a partir de 1º de julho de 1.992.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão a conta de verbas próprias do orçamento vigente e suplementadas se necessário, por Decreto do Poder Executivo.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de julho de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

Rubinéia, 20 de agosto de 1 992.

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar de costume, na mesma data.

LUIZ BERNARDI
Diretor de Administração

ANEXO ÚNICO A LEI Nº 565/92
A partir de 1º/07/92

01 -	345.000,
02 -	390.000,
03 -	437.258,
04 -	484.866,
05 -	532.170,
06 -	579.474,
07 -	626.778,
08 -	681.474,
09 -	721.386,
10 -	768.690,
11 -	815.994,
12 -	863.298,
13 -	909.003,
14 -	957.906,
15 -	1.005.210,
16 -	1.052.514,
17 -	1.099.818,
18 -	1.147.122,
19 -	1.194.426,
20 -	1.241.730,

Rubinéia, 20 de agosto de 1 992

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar público de costume, na mesma data

LUIZ BERNARDI
Diretor de Administração